

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA***Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça***PORATARIA PGJ/PI N° 5904/2025**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0006.0010168/2024-64;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 82, de 10 de agosto de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Públco que dispõe sobre o aprimoramento da atuação do Ministério Públco por intermédio do acompanhamento do cofinanciamento federal aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes e à promoção do fortalecimento do Serviço de Acolhimento Familiar;

**CONSIDERANDO** que a Recomendação orienta todas as instituições signatárias a tarefa de agir de forma coordenada e integrada para apoiar a criação, implantação, implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), e a gradativa transição da modalidade de acolhimento institucional para acolhimento familiar, de modo a garantir o cumprimento do artigo 34, § 1º do ECA, buscando alcançar, até 2027, a meta de acolhimento em SFA de, pelo menos 25% do total de crianças e adolescentes acolhidos no Brasil;

**CONSIDERANDO** que constitui missão institucional do Ministério Públco a defesa dos direitos e interesses de crianças e adolescentes, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Recomendação Conjunta nº 2, de 17 de janeiro de 2024, determina, no prazo de 120 dias, a contar do dia 14/02/2024, a obrigatoriedade de criação de grupo de trabalho interinstitucional para o planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à criação, implantação e efetiva implementação do SFA.

**RESOLVE**

I – Retificar a Portaria PGJ/PI nº 4046/2025, para constar o seguinte:

II- Instituir, no âmbito do Ministério Públco do Estado do Piauí, Grupo de Trabalho Interinstitucional para o planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à criação, implantação e efetiva implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em todo o Estado do Piauí, constituído pelos órgãos e entidades abaixo relacionados:

Ministério Público do Estado do Piauí – MPPI

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI

Defensoria Pública do Estado do Piauí – DPEPI

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – ALEPI

Secretaria de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SASC

Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI

Associação Piauiense de Municípios – APPM

Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social– COEGEMAS/PI

Conselho Estadual de Defesa da Infância e Adolescência – CEDCA

Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Piauí – CEAS/PI

Pacto pelas crianças do Estado do Piauí

Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção – CRIA

III- No âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, as ações executivas para o atingimento das finalidades do grupo de trabalho ficam delegadas ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude, excetuada a necessidade de impetrações de ações originárias de atribuições privativa da Procuradora-Geral de Justiça.

**IV- Os titulares e suplentes do presente grupo de trabalho constarão de lista mantida pelo CAODIJ, em conformidade com os nomes indicados formalmente pelos órgãos que o compõem.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 01 de dezembro de 2025.

**CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA**

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 01/12/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1212996** e o código CRC **106D84D8**.